

19º - Esta lei entrará em vigor na sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de

Barra do Bugres, 16-Setembro, 77

Raimundo Renato A. Sobrinho  
Prefeito Municipal.

### Lei Municipal nº 509/77.

Declara de utilidade pública a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Barra do Bugres mt

Raimundo Renato A. Sobrinho,  
Prefeito Municipal de Barra do Bugres  
Estado de Mato Grosso - Faço saber que a Câmara Municipal de Barra do Bugres, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

1º É reconhecida de utilidade pública a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Barra do Bugres, com sede nesta cidade, sociedade civil, sem fins lucrativos e dedicada a promoção de indigentes da região.

Unico - A fundação medico assistencial do trabalhador Rural de Barra do Bugres, consta como sociedade devidamente estatuida nas formas das leis vigentes, conforme publicação no Diário oficial do Estado de Mato Grosso em 21/01/75 e registrada sob nº 07, fls 04 do livro nº "A" do cartorio do 1º officio deste município e comarca.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 1 de Outubro de 1975

Raimundo Norato A. Sobrinho  
Prefeito Municipal.

### Lei municipal nº 510

Que define os limites extremos do distrito de Nova Olimpia.

Raimundo Norato de Abreu Sobrinho,  
Prefeito municipal de Barra do Bugres,  
faço saber que a Câmara municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ampliada a área urbanizável do